



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA FORMA PARÁ

**EDITAL Nº 02/2023 - UEPA**  
**PROSEL ESPECIAL VAGAS REMANESCENTES FORMA PARÁ/UEPA 2023**

A Universidade do Estado do Pará (UEPA) torna pública a realização do Processo Seletivo Especial para o preenchimento de vagas remanescentes do edital 079/2022 do Programa FORMA PARÁ/UEPA 2023 (PROSEL ESPECIAL VAGAS REMANESCENTES FORMA PARÁ/UEPA 2023), destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas nos cursos presenciais de graduação, em regime especial, mediante convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica (SECTET) e a Universidade do Estado do Pará (UEPA). Os referidos cursos serão ofertados pela Universidade do Estado do Pará (UEPA), mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este Processo Seletivo será regido por este Edital e executado Pró-Reitoria de Graduação por meio da Diretoria de Acesso e Avaliação, com o acompanhamento da Comissão Executiva do processo.

1.2. As vagas ofertadas neste Processo Seletivo são destinadas aos candidatos que concluíram o ensino médio ou equivalente.

1.2.1. A comprovação da conclusão do ensino médio será feita no ato da matrícula. O candidato classificado que não comprovar a conclusão do ensino médio no ato da matrícula será eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá se matricular.

1.3. Haverá reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras (Vagas para Cotistas-VC), de acordo com as disposições deste Edital, do quadro de vagas do anexo I e da legislação vigente.

1.3.1. As Vagas para Cotistas (VC) correspondem ao percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas para as quais concorrerão EXCLUSIVAMENTE os candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, optarem por concorrer às Vagas para Cotistas.

1.3.2. Ao optar por concorrer às Vagas para Cotistas (VC), o candidato estará declarando que cursou integralmente o Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas de ensino brasileiras.

1.3.3. O candidato classificado nas Vagas para Cotistas (VC) que não comprovar, no ato da matrícula, que cursou integralmente o Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas de ensino brasileiras será eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá se matricular.

1.4. As Vagas destinadas a Não Cotistas (VNC) correspondem ao percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas para as quais concorrerão EXCLUSIVAMENTE os candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, optarem por concorrer às Vagas destinadas a Não Cotistas.

1.5. Quando a aplicação dos percentuais para o cálculo da reserva de vagas implicar em resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior para as Vagas para Cotistas (VC) e o número inteiro imediatamente inferior para as Vagas para Não Cotistas (VNC).

1.6. As vagas de um mesmo curso/turno/município/opção de vaga poderão ser remanejadas de Vagas para Não Cotistas (VNC) para Vagas para Cotistas (VC) e vice-versa, depois de esgotado o limite de candidatos aprovados para o mesmo, obedecendo-se a classificação e o número de vagas ofertadas.

1.7. Será atribuído um bônus de localidade de estudos, no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre a pontuação final, ao candidato que o solicitar no ato do preenchimento do formulário de inscrição.

1.7.1. Ao solicitar o bônus de que trata o item 1.7. o candidato estará declarando que cursou pelo menos um dos anos do ensino médio no município em que o curso será ofertado.

1.7.2. O candidato que solicitou o bônus e não comprovar, por ocasião da matrícula, o atendimento ao requisito previsto no item 1.7.1, será eliminado do processo e perderá o direito à vaga.

1.8. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas a Pessoa com Deficiência - PCD deverá indicar essa opção no ato da solicitação de inscrição.

1.8.1. As vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), egressas de escola pública, serão estabelecidas de acordo com a Lei Nº 13.409/2016, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino.



1.8.2. O candidato classificado na condição de Pessoa com Deficiência, qualquer que tenha sido o sistema de concorrência, deverá, no ato da matrícula, apresentar laudo Médico original ou cópia autenticada em cartório, com exames complementares, emitido nos últimos 12 meses, a contar da data de realização da inscrição neste processo.

1.9. Estão excluídos da destinação de Vagas para Cotistas (VC), os candidatos que cursaram pelo menos uma das séries do Ensino Médio em escolas da rede privada, mesmo que tenham sido beneficiários de bolsa parcial ou integral, que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames independentemente de terem cursado séries ou etapas em escolas públicas ou que cursaram pelo menos uma das séries do Ensino Médio em outros países.

## **2. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

2.1. A solicitação de inscrição implica na aceitação expressa do candidato de todas as normas e procedimentos publicados pela UEPA por meio deste Edital, seus termos retificadores e/ou Aditivos e Notas Públicas, não cabendo ao mesmo, entrar com recursos alegando desconhecimento dessas informações.

2.2. As solicitações de inscrições ao PROSEL ESPECIAL VAGAS REMANESCENTES FORMA PARÁ/UEPA 2023 serão realizadas exclusivamente via Internet, por meio do endereço <http://www2.uepa.br/formapara23> no período constante no cronograma do anexo II, sendo necessário o preenchimento correto de todos os dados solicitados e a execução da sequência de procedimentos ali descrita.

2.3. Para realizar sua solicitação de inscrição o candidato deverá, inicialmente, preencher o cadastro com seus dados pessoais e, posteriormente, preencher as informações relativas ao PROSEL ESPECIAL VAGAS REMANESCENTES FORMA PARÁ/UEPA 2023, quando será gerado o número de protocolo da sua solicitação de inscrição. Somente o preenchimento do cadastro com dados pessoais não implica na geração de solicitação de inscrição para o processo.

2.4. Para a solicitação de inscrição, é necessário que o candidato possua o Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.

2.5. O candidato poderá corrigir seus dados pessoais e de sua solicitação de inscrição - com exceção do número do CPF - diretamente no sistema de inscrição da UEPA até a finalização do período de solicitação de inscrição.

2.5.1. Como medida de segurança, a UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo a as inclusões e alterações de dados feita pelo candidato, registrando data, horário, dados originais, dados alterados e número do IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.

2.6. Para a alteração de dados de que trata o item 2.5 será obrigatória a confirmação da senha individual do candidato.

2.7. O candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição ao PROSEL ESPECIAL VAGAS REMANESCENTES FORMA PARÁ/UEPA 2023, para a qual será gerado um número único de Protocolo de Solicitação de Inscrição.

2.8. A senha individual informada pelo candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, e deverá ser mantida sob a sua guarda e será exigida para acesso às opções disponíveis em sua página de acompanhamento individual.

2.9. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, assim como a impressão e a conferência das informações constantes em seu Comprovante de Solicitação de Inscrição.

2.10. No ato da solicitação de inscrição, além de preencher as informações exigidas, o candidato deverá anexar no formulário eletrônico de inscrições, em ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF, documento(s) comprobatório(s) com as notas/conceitos de aprovação nas disciplinas de Português e Matemática do Ensino Médio ou em ensino equivalente.

2.11. As notas/conceitos de que trata o item 2.10 deverão ser comprovadas por meio de Histórico Escolar ou por documento de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente desde que, em ambos os casos, constem as notas/conceitos de aprovação obtidas nas disciplinas Português e Matemática.

2.12. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para inscrição.



- 2.13. É responsabilidade do solicitante consultar, na sua página de acompanhamento do processo, se o arquivo de que trata o item 2.10 foi recebido e gravado no sistema de inscrições da UEPA. No caso de problemas no envio do arquivo, o solicitante poderá reencaminhá-los exclusivamente durante o período de inscrições.
- 2.14. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 60,00 (sessenta reais).
- 2.14.1. Somente serão acatados pagamentos realizados por meio do Documento de Arrecadação Estadual(DAE), que deverá ser gerado pelo candidato no sistema de inscrições.
- 2.15. O período para pagamento da taxa de inscrição está definido no cronograma no anexo II, não sendo acatados pagamentos após esse prazo.
- 2.16. O valor pago pela taxa de solicitação de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 2.17. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros, para outra solicitação de inscrição ou para outro processo seletivo/concurso.
- 2.18. A consulta do recebimento do registro de pagamento pela UEPA estará disponível na página individual de acompanhamento do processo, três dias úteis após a realização do referido pagamento.
- 2.19. É de responsabilidade do candidato consultar se o pagamento da sua taxa de inscrição foi registrado pela UEPA. No caso de não confirmação do registro de pagamento, o candidato deverá enviar imediatamente mensagem informando o erro material, por meio da sua página de acompanhamento do processo.
- 2.20. A UEPA não se responsabilizará por problemas em registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por erros na digitação, de captura das informações impressas no DAE ou de falha no envio dos dados pelo agente arrecadador.
- 2.21. A UEPA não se responsabilizará por registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por adulteração no padrão do código de barras e/ou da numeração da linha digitável armazenado no sistema de inscrição da UEPA.
- 2.22. Para reduzir a possibilidade de pagamento de boletos fraudados por ação de vírus e afins, instalados nos equipamentos de usuários, o candidato deverá verificar, no ato do pagamento da taxa de inscrição, se os dados identificados pelo agente arrecadador das taxas deste processo correspondem ao de seu DAE.

### **3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 3.1. Será concedida isenção total do pagamento da taxa de inscrição:
- a) a pessoas com deficiência (PcD), nos termos da Lei Estadual nº 6.988, de 02 de julho de 2007, desde que cumpram as exigências definidas no subitem 3.2.
- b) a pessoas com hipossuficiência econômica e que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, desde que cumpram as exigências definidas no subitem 3.3.
- 3.2. O candidato da condição definida na alínea “a” deverá, no período das inscrições, preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição, devendo informar o nome da instituição para pessoas com deficiência a qual está vinculado OU o número no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que emitiu o laudo médico que atesta a deficiência.
- 3.2.1. A solicitação de isenção como pessoas com deficiência (PcD), estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do Anexo II, visando garantir o prazo necessário para a análise dos documentos e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.
- 3.3. O candidato que se enquadrar na condição definida na alínea “b” deverá, no período estabelecido no cronograma do anexo II e no ato da solicitação da inscrição, preencher corretamente os dados solicitados.
- 3.4. Os dados informados de que trata o item 3.3. serão submetidos ao Sistema de Isenção de Taxa de Concurso – SISTAC, do Ministério do Desenvolvimento Social, que fará a verificação da veracidade informações.
- 3.4.1. A solicitação de isenção como Hipossuficiente Econômico estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do Anexo II, garantindo a submissão de dados ao SISTAC e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.
- 3.5. A UEPA divulgará, nas datas previstas no cronograma do Anexo II, o resultado da solicitação de isenção.



3.6. O candidato que não for contemplado com a isenção deverá gerar o DAE no sistema de inscrições e efetivar o pagamento da taxa no período definido no Anexo II. Caso não realize o pagamento, o candidato estará automaticamente excluído do processo.

3.7. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que omitir informações e/ou prestar informações incorretas ou inverídicas, bem como fraudar ou falsificar documentos, ficando sujeito a responder por crime contra a fé pública, conforme legislação em vigor.

3.8. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de isenções não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a solicitação de isenção.

3.9. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da sua solicitação de isenção na página individual do candidato.

#### **4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição somente será confirmada após a validação, pela UEPA, dos dados da solicitação de inscrição de candidatos isentos e dos dados da solicitação de inscrição e do registro de pagamento da taxa de inscrição dos candidatos não isentos.

4.2. No período definido no cronograma do anexo II, o candidato deverá acessar sua página de acompanhamento do processo, consultar se sua inscrição foi confirmada e imprimir seu Cartão de Confirmação de Inscrição, conferindo todos os dados apresentados.

4.3. O candidato que não tiver sua inscrição confirmada deverá comunicar o fato à UEPA por meio de sua página de acompanhamento do processo, exclusivamente no período definido no cronograma do anexo II.

#### **5. DA SELEÇÃO**

5.1. Para efeito de atribuição de pontuação ao candidato em cada disciplina, em cada uma das séries se for o caso, as notas/conceitos constantes nos documentos do arquivo anexado pelo candidato no ato da solicitação de inscrição serão convertidas para a escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, admitindo-se até 2 (duas) casas decimais, conforme os seguintes critérios:

- a) Avaliações de 4 pontos a 10 pontos, não haverá conversão, mantendo-se a nota original;
- b) Avaliações de 40 pontos a 100 pontos, haverá conversão, dividindo-se a nota por 10;
- c) Avaliações de 450 pontos a 1.000 pontos, haverá conversão, dividindo-se a nota por 100;
- d) Avaliações por conceitos, haverá conversão, conforme escala a seguir:
  - d.1) Conceito Ótimo/Excelente, será atribuída a nota 10
  - d.2) Conceito Bom será atribuída a nota 8
  - d.3) Conceito Regular será atribuída a nota 6

5.2. A documentação anexada no ato da inscrição será avaliada por Comissão designada pela Comissão Executiva do Processo.

5.3. Receberá nota 0 (zero) e será considerado eliminado, o candidato que não anexar a documentação comprobatória de acordo com as regras definidas neste edital, que anexar documentação ilegível ou que não contenha a comprovação de aprovação nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. O candidato eliminado não terá classificação.

5.4. A nota final do candidato será calculada pela média da somatória das notas/conceitos de aprovação nas disciplinas de Português e Matemática do Ensino Médio ou equivalente devidamente convertidas de acordo com os critérios do item 5.1. pela Comissão de Seleção.

5.5. O candidato que, no ato da inscrição, solicitou o bônus de localidade de estudos terá sua nota final acrescida em 10%.

#### **6. DA CLASSIFICAÇÃO ÀS VAGAS**

6.1. Os candidatos não eliminados serão classificados às vagas ofertadas em conformidade com a opção de curso/município, em ordem decrescente da nota final. No caso de empate na nota final, terá preferência o



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA FORMA PARÁ

candidato com maior nota em Português e persistindo o empate, o candidato mais idoso, considerado dia, mês e ano do nascimento.

6.2. Os candidatos que optaram por concorrer às vagas destinadas a Pessoa com Deficiência - PCD concorrerão inicialmente no tipo de cota de suas opções. Caso não sejam classificados no tipo de cota de opção, concorrerão entre si à(s) vaga(s) destinadas exclusivamente à Pessoa com Deficiência - PCD.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A relação de candidatos classificados neste Processo seletivo será divulgada na internet, no endereço eletrônico <http://www2.uepa.br/formapara23>. Nesse mesmo endereço, os candidatos poderão verificar a pontuação obtida.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. É facultado a qualquer candidato interpor recurso contra as publicações e resultados deste processo seletivo, preenchendo o modelo de recurso constante na página do processo e enviando-o pelo e-mail [formaparauepa@uepa.br](mailto:formaparauepa@uepa.br), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do ato contestado.

8.2. O recurso interposto não terá efeito suspensivo.

8.3. Compete à UEPA julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

8.4. Das decisões dos recursos não caberão recursos adicionais.

8.5. O candidato deverá interpor recursos com argumentos consistentes, NÃO podendo juntar documentos.

8.6. O recurso interposto fora do prazo definido no subitem 8.1 ou que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar deste ato, não cabendo novo recurso.

8.7. Não serão aceitos recursos encaminhados por outro meio não especificado no item 8.1 deste edital.

## 9. DA MATRÍCULA

9.1. Os procedimentos para a matrícula e para as chamadas subsequentes (repescagem) serão divulgados por meio da Página do processo <http://www2.uepa.br/formapara23>, no edital de matrícula.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Considerando o Regimento Geral da UEPA, o candidato classificado no PROSEL ESPECIAL VAGAS REMANESCENTES FORMA PARÁ/UEPA 2023 não poderá solicitar mudança de curso/município.

10.2. A Solicitação de Inscrição do candidato implica a aceitação das condições do processo e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo e DAA/PROGRAD, em casos omissos.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referentes ao PROSEL ESPECIAL VAGAS REMANESCENTES FORMA PARÁ/UEPA 2023 divulgados no site da instituição e do processo seletivo.

10.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, visando ao melhor êxito do processo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas em Termos Retificados e/ou Aditivos a este Edital e publicadas no site do processo <http://www2.uepa.br/formapara23>, de acordo com a legislação vigente.

10.5. O candidato poderá, a qualquer momento, ser convocado para comprovar as informações prestadas à UEPA, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, em caso de não comprovação, conforme legislação em vigor.

10.6. Este edital poderá ser impugnado em até 48 horas, contadas a partir da sua publicação.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e/ou DAA/PROGRAD.

Belém, 17 de janeiro de 2023.

**CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS**

Reitor da Universidade do Estado do Pará





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA FORMA PARÁ

**EDITAL Nº 02/2023 - UEPA**

**ANEXO I**

**CENTRO, CURSO, MUNICÍPIO, REGIME DE OFERTA E NÚMERO DE VAGAS**

Centro	Curso	Município	Regime de Oferta	Vagas Totais	Vaga PcD	Vaga Cotista (VC)	Vaga Não Cotista (VNC)
CCBS	Saúde Coletiva	São João da Ponta	Modular/intervalar	15	1	07	07
CCBS	Saúde Coletiva	Capanema	Modular/intervalar	14	1	07	06
CCNT	Engenharia de Alimentos	Itaituba	Modular/intervalar	36	1	18	17
CCSE	Licenciatura em Ciências Naturais	Brasil Novo	Modular/intervalar	16	1	08	07
CCSE	Licenciatura em Geografia	Jacareacanga	Modular/intervalar	28	1	14	13
CCSE	Licenciatura em Geografia	Santa Luzia do Pará	Modular/intervalar	14	1	07	06
CCSE	Licenciatura em História	Brejo Grande do Araguaia	Modular/intervalar	15	1	07	07
CCSE	Licenciatura em História	Altamira	Modular/intervalar	13	1	06	06
CCSE	Licenciatura em Letras Língua Inglesa	Castanhal	Modular/intervalar	13	1	06	06



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA FORMA PARÁ

**EDITAL Nº 02/2023 - UEPA**

**ANEXO II  
CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital	17/01/2023
Período de Inscrição e Anexo de documentos comprobatórios	18/01/2023 a 26/01/2023
Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição para PCD, por hipossuficiência financeira (Aluno de escola pública pertencentes ao CadÚnico)	18 a 19/01/2023
Resultado preliminar da solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição para PCD, por hipossuficiência financeira (Aluno de escola pública pertencentes ao CadÚnico)	23/01/2023
Interposição de recursos ao resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição para PCD, por hipossuficiência financeira (Aluno de escola pública pertencentes ao CadÚnico)	24 e 25/01/2023
Resultado dos recursos e resultado definitivo da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição para PCD, por hipossuficiência financeira (Aluno de escola pública pertencentes ao CadÚnico)	26/01/2023
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	27/01/2023
Divulgação do inscrições confirmadas	03/02/2023
Resultado preliminar da pontuação das notas/conceitos e bonificação	A definir
Interposição de recurso ao Resultado preliminar da pontuação das notas/conceitos e bonificação	A definir
Resposta dos recursos ao Resultado preliminar da pontuação das notas/conceitos e bonificação	A definir
Resultado definitivo do Processo Seletivo	A definir